



SENADO FEDERAL

A publicar
03/04/19
M. d. u.

REQUERIMENTO Nº 249 DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 75/2014, que Dispõe sobre a regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto oriundo da Câmara dos Deputados objetiva a regulamentação da atividade/função de instrumentador cirúrgico, cuja relevância de seu acolhimento está bem demonstrada nos pareceres que instruem o referido projeto, que quando em tramitação na Câmara dos Deputados, inclusive nesta Casa Legislativa e quando da realização da audiência pública que se fez realizar, quando no aguardo do parecer final junto a CAS - Comissão de Assuntos Sociais, veio ser arquivado tão e só decorrente de final de legislatura.

Quanto a relevância quanto a regulamentação da função/atividade do instrumentador cirúrgico, o contido no parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde se lê: "Assim, resta evidente, pela sua importância e complexidade, que as atividades de instrumentador cirúrgico exigem do profissional uma habilitação específica, que agora a lei passar a reconhecer", e mais "Registre-se por oportuno, que as atividades desse profissional são importantes para a dinâmica

Received em 02/04/19
Hora: 10:38

Karen Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLOF

SF/19712.55160-05 (LexEdit)

Página: 1/3 02/04/2019 20:29:21

f3c8271cbdf01dbd109397de3ae1990812e934



do hospital, para o trabalho da equipe cirúrgica e para o melhor resultado do tratamento do paciente, extrapolando em muito, o momento da cirurgia".

Roga-se o acolhimento ao presente requerimento, que preenche as exigências previstas no §º 1º do artigo 332 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Requer seja anexado ao projeto acima mencionado o presente requerimento e uma vez acolhido em seu desarquivamento, seja determinado sua tramitação retornando a CAS - Comissão de Assuntos Sociais e em seguida retornando ao Plenário para sua aprovação conforme teor oriundo da Câmara dos Deputados, ou alternativadamente, estando em termos para apreciação pelo Plenário seja desde logo levado para sua aprovação.

Cabe-nos ressaltar que parecer na Comissão de Assuntos Sociais já se tem realizado e aprovado em 25 de junho de 2015, bastante elucidativa da relevância quanto a regulamentação dessa profissão, e onde já se tem escrito que: "Nesse sentido encontramos pronunciamento do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde - parecer, datado de 10 de abril de 1996, do Conselho Nacional de Saúde, proferido no Processo nº 25000.010967/95-385, deixou expresso que "a instrumentação não pode ser exclusiva nem privativa, sendo permitida aos profissionais da saúde com qualificação específica". - em expediente do Conselho Federal de Medicina, datado de 1998, dirigido à Associação Nacional de Instrumentadores Cirúrgicos - ANIC, informa-se que "esclarecemos que o Conselho Federal de Medicina entende que a Resolução CFM nº 1.490/98 é clara quando explicita que o instrumentador deve ser devidamente qualificado".

Sala das Sessões, 2 de abril de 2019.



Requeiro, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLC 75/2014, que Dispõe sobre a regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico.

Senadora Soraya Thronicke
Senadora

SF19712.55160-05 (LexEdit)


Página: 3/3 02/04/2019 20:29:21

ff3c8271cbdf01dbd109397de3aec19908f2e934





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke
Praça dos Três Poderes

Soraya Thronicke, PSL/MS senador requerendo desanuviar o projeto
Senadores; 75/2014

- OK 01.- Izalci (11) Izalci
- OK 02.- Soraya Thronicke (01) Soraya
- OK 03.- Anastasia Andrade (51) Anastasia
- OK 04.- E. S. Viana (23) Carlos Viana
- + 05.- Marcos do Vale (18) Marcos do Vale
- OK 06.- José Walmir (22) Paulo Paim
- OK 07.- Major Olímpio (07) Major Olímpio
- OK 08.- Gonçalo Fonseca (04) Stevenson
- OK 09.- Elmano Ferreira (06) Elmano Ferreira
- OK 10.- Selma Arruda (07) Selma Arruda
- OK 11.- Kleber (16) Kleber
- OK 12.- REGNFFE (17) REGNFFE
- OK 13.- PETECAS (54) PETECAS
- OK 14.- Raíz Gurgel (56) Raiz Gurgel
- OK 15.- Marcelo Castro (01) Marcelo Castro
- OK 16.- Pedro Valério (01) Pedro Valério
- OK 17.- Otávio Alencar () Otávio Alencar
- OK 18.- Tasso Jereissati () Tasso Jereissati
- OK 19.- Humberto Costa () Humberto Costa



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke
Praça dos Três Poderes

Soraya Thronicke, PSL/MS senador requerendo

desenvolver o projeto

Senadores:

75/2014

- | | | | |
|----|------|---------------------------|------------------------|
| OK | 20.- | <i>Jacques Wagner</i> | () Jacques Wagner |
| OK | 21.- | <i>Rodrigo Pacheco</i> | (24) Rodrigo Pacheco |
| OK | 22.- | <i>Zenaide Maia</i> | () Zenaide Maia |
| OK | 23.- | <i>Alvaro Dias</i> | () Alvaro Dias |
| OK | 24.- | <i>Bruno Rockenbach</i> | () Bruno Rockenbach |
| OK | 25.- | <i>José Serra</i> | () José Serra |
| OK | 26.- | <i>Zé Laíla</i> | (18) Zé Laíla |
| OK | 27.- | <i>Dário Berger</i> | (16) Dário Berger |
| OK | 28.- | <i>Aróldo de Oliveira</i> | () Aróldo de Oliveira |